

## PROJETO DE LEI Nº 028, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Concede o Adicional de Incentivo ao Trabalho de Qualidade – AITQ, aos Agentes Comunitários de Saúde atuantes no Município de Várzea Alegre e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com os artigos 50 e 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), art. 198 da Constituição Federal, Lei nº 11.350 de 2006 e suas alterações posteriores, Portaria de Consolidação nº 6 do Ministério da Saúde, de 28 de setembro de 2017, coloca em apreciação o referido Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica assegurado o Adicional de Incentivo ao Trabalho de Qualidade – AITQ aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS atuantes junto ao Sistema de Saúde Pública do Município de Várzea Alegre, oriundo do repasse de 70% (setenta por cento) do recurso que compõe o Bloco de Custeio do SUS do Grupo Atenção Primária, ação Piso de Atenção Primária em Saúde - ACS, referente ao incentivo financeiro para o fortalecimento de políticas afetas à atuação dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, repassados mensalmente fundo a fundo, do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Várzea Alegre.

**Art. 2º** Serão contemplados com o Adicional de Incentivo ao Trabalho de Qualidade – AITQ, concedido pelo artigo anterior desta Lei, todos os Agentes de Saúde – ACS em pleno exercício de suas funções, conforme controle da Secretaria Municipal de Saúde e que, ao final de cada mês, tenham apresentado produção satisfatória de suas atividades, inclusive realizado pelo menos uma visita em cada residência das áreas sob suas responsabilidades, devidamente atestado pelos enfermeiros(as), por ocasião das reuniões mensais de avaliação.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do teto financeiro repassado ao Município mensalmente pelo Ministério da Saúde, para efeito do custeio do Sistema Único de saúde – SUS e do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS.

**Parágrafo Único** - Cessará o pagamento do Adicional de Incentivo na hipótese de interrupção ou supressão parcial ou definitiva dos recursos de que trata o *caput* deste artigo.

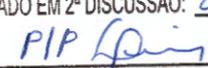
**Art. 4º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Agentes de Saúde de Várzea Alegre, com o fito de repassar os recursos de acordo com o art. 1º desta Lei.

**Art. 5º** Fica revogada a Lei nº 792, de 17 de julho de 2013, e todas as disposições em contrário.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre –Ceará,  
em 14 de junho de 2022.

  
**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 22/06/2022  
  
ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 22/06/2022  
  
ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

## MENSAGEM DE LEI Nº 028, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores e Senhoras Vereadores(as).

Submeto à apreciação desta Augusta Casa, Projeto de Lei em anexo, que concede aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) atuantes no Município de Várzea Alegre, Adicional de Incentivo ao Trabalho de Qualidade – AITQ, no aporte de 70% do valor repassado pelo Ministério da Saúde ao Município.

O Agente Comunitário de Saúde (ACS) é uma figura fundamental na saúde da família, pois possibilita que as necessidades da população cheguem à equipe de profissionais, que irá intervir junto à comunidade.

O ACS também mantém o fluxo contrário aos Hospitais, desafogando os atendimentos nesses locais de saúde, trazendo grande economia para o Município, trabalhando com a promoção/prevenção de doenças, trabalhando diretamente com o acompanhamento de gestantes, acamados, idosos, hipertensos, diabéticos e toda população mais vulnerável em áreas de maior risco.

Por força da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, foi criado incentivo financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação de Agentes Comunitários de Saúde, repassada em 12 (doze) parcelas consecutivas em cada exercício financeiro.

Ocorre que a Lei Municipal nº. 792, de 17 de julho de 2013, assegurou mensalmente aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), atuantes junto ao Sistema de Saúde Pública do Município de Várzea Alegre, o repasse de 50% (cinquenta por cento) do recurso que compõe o Bloco de Custeio do SUS do Grupo Atenção Primária, ação Piso de Atenção Primária em Saúde – ACS, correspondente ao Adicional de Incentivo ao Trabalho de Qualidade – AITQ.

Nesse sentido, serve o presente projeto de lei, posto em apreciação, para majorar o percentual de 50% para 70% (setenta por cento) do citado recurso, como forma justa e merecida de estimular e incentivar as atividades dessa classe de servidores tão importantes à saúde pública do Município e bem-estar geral da população.

Assim, tratando-se de Projeto de Lei de suma importância, solicitamos que seja apreciado em Regime de Urgência, nos termos regimentais dessa Augusta Casa de Leis.

Com votos e estima de costume, atentamente.

  
**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre/CE

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal”

CNPJ: 07.539.273/0001-58



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

Após análise do PROJETO DE LEI DE Nº 028/22, de 14 de junho de 2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que concede o adicional de Incentivo ao Trabalho de Qualidade – AITQ, aos Agentes Comunitários de Saúde atuantes no Município de Várzea Alegre e dá outras providências, a Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada em 21 de junho do corrente ano, votou pela constitucionalidade da referida matéria.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 21 de junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 22/06/2022

*PLP [assinatura]*  
ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

*PLP [assinatura]*  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 22/06/2022  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

PRESIDENTE: OTONIEL FIUZA DE ALENCAR JUNIOR

SECRETÁRIO: LUIZ FRANCISCO DE SOUSA

RELATORA: CIETE BEZERRA ALVES



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:**

Após análise do PROJETO DE LEI DE Nº 028/22, de 14 de junho de 2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que concede o adicional de Incentivo ao Trabalho de Qualidade – AITQ, aos Agentes Comunitários de Saúde atuantes no Município de Várzea Alegre e dá outras providências, a Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião realizada em 21 de junho do corrente ano, votou pela constitucionalidade da referida matéria.

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 22/06/2022  
PLP  
ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

Várzea Alegre – CE, em 21 de junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 22/06/2022  
PLP  
ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:**

PRESIDENTE: FRANCISCO DE ARAUJO COSTA

SECRETÁRIO: MAIKO DE MORAIS COSTA

RELATOR: PEDRO BITU DE OLIVEIRA

Francisco de Araujo Costa

Maiko de Moraes Costa

Pedro Bitu de Oliveira